

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2016

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC e o deliberado na 122ª. Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº. 17/2013, que reformou o **Curso de Pós-Graduação em Planejamento de Cidades** da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 49/2005, que passará a vigorar na forma desta Resolução.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

I – Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz, Departamento de Ciências Econômicas (DCEC).

II – Nível – Especialização *Lato Sensu*.

III – Carga Horária – 360 horas.

IV – Objetivo Geral - formar profissionais de nível superior em Planejamento de Cidades.

V – Objetivos Específicos – Contribuir para o fortalecimento institucional de organizações públicas e da sociedade civil; estimular a adequação de tecnologias do planejamento público às realidades locais; estimular a produção e a difusão técnico-científica que auxilie na solução dos problemas pertinentes às cidades.

VI – Público – Graduados do Nível Superior de Ensino: (i) profissionais que queiram adentrar na área do planejamento de cidades; (ii) servidores públicos, dirigentes e assessores que atuam no planejamento e gestão de cidades; (iii)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

servidores públicos que atuam em órgãos de controle; (iv) profissionais liberais que atuam ou queiram atuar em consultoria para planejamento de cidades; (v) pesquisadores; (vi) profissionais que atuam em organizações do terceiro setor que executem, acompanhem e, ou, monitorem políticas públicas.

VII – Vagas – Serão oferecidas, por turma, 30 (trinta) vagas, estando reservadas, conforme Art. 96 da Resolução CONSU 06/2013, 10% delas, 3 (três) vagas, para a demanda institucional da UESC.

VIII – Critérios de preenchimento das vagas – Serão estabelecidos em Edital específico, para cada processo seletivo, contando, pelo menos, conforme Projeto Acadêmico do Curso, com etapas que versem sobre a Análise de Currículo *Vitae*, Entrevista e Prova Escrita.

IX – Organização Colegiada – o curso atenderá a estrutura proposta pelo Capítulo III, do Título II “Do Colegiado e da Coordenação de Curso”, da Resolução CONSU 06/2013, sendo o seu Colegiado composto, no mínimo, por quatro docentes do quadro permanente de professores do curso e mais um discente do curso (eleito por seus pares), conforme Art. 10º da referida Resolução.

X – Regime de funcionamento – Em termos do funcionamento do curso (Resolução CONSU 06/2013, Título III, Capítulo I) e da execução das disciplinas constantes da estrutura curricular, serão ofertadas, preferencialmente, duas disciplinas por vez, às sextas-feiras e aos sábados, conforme cronogramas estabelecidos por semestre letivo, para cada turma do Curso.

XI – Prazo de Integralização – atenderá o estabelecido pela resolução CONSU 06/2013, Título III, Art. 17, e contará com um tempo máximo de 2 (dois) anos, incluindo, neste, o prazo para a elaboração e entrega do trabalho de conclusão de curso. Para a integralização do curso, o aluno precisará cursar 10 (dez) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) optativas, perfazendo, assim, o total de 360 horas.



XII – Estrutura Curricular – O curso é composto por 17 (dezesete) disciplinas, sendo 10 (dez) obrigatórias e 7 (sete) optativas. As disciplinas serão distribuídas semestralmente após deliberação do Colegiado do Curso. E, especificamente, em relação ao conjunto das disciplinas optativas, as mesmas serão ofertadas, também, de acordo ao planejamento e deliberação do referido Colegiado.

XIII – Componentes Curriculares:

QUADRO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS				
Seq.	Disciplina	CH	CR	Natureza
1.	Direito Urbano e Legislação Urbanística	30	2	Teórica
2.	Economia Regional e Urbana	30	2	Teórica
3.	Estado, Democracia e Política Pública	30	2	Teórica
4.	Finanças e Orçamento Público	30	2	Teórica
5.	Instituições e Governança	30	2	Teórica
6.	Instrumentos de Planejamento Urbano	30	2	Teórica
7.	Pesquisa Aplicada ao Planejamento de Cidades	30	2	Teórica
8.	Planejamento Estratégico de Cidades	30	2	Teórica
9.	Prática em Planejamento de Cidades I	30	1	Prática
10.	Prática em Planejamento de Cidades II	30	1	Prática
QUADRO DE DISCIPLINAS OPTATIVAS				
Seq.	Disciplina	CH	CR	Natureza
1.	Economia de Serviços	30	2	Teórica
2.	Geografia Urbana	30	2	Teórica
3.	Instrumentos de Avaliação de Políticas Públicas	30	2	Teórica
4.	Planejamento Sustentável de Cidades	30	2	Teórica
5.	Sistema de Informação e Geoprocessamento	30	2	Teórica
6.	Tópicos Especiais em Planejamento de Cidades	30	2	Teórica
7.	Tópicos Especiais em Planejamento e Políticas Públicas	30	2	Teórica

CH = Carga horária / CR = Créditos

XIV – Corpo Docente – Todo ele será composto por professores efetivos da UESC, com experiência na área de planejamento de cidades e indicados a seguir:

Professor(a)	Titulação	Departamento de Vínculo
Aline Conceição Souza	Mestre	DCEC
Ana Elísia de Freitas Merelles	Mestre	DCEC
Angye Cássia Noia	Doutora	DCEC
Carlos Eduardo Iwai Drumond	Doutor	DCEC



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br

Carlos Eduardo Ribeiro Santos	Mestre	DCEC
Ednice de Oliveira Fontes	Doutora	DCAA
Elson Cedro Mira	Doutor	DCEC
Francisco Mendes Costa	Doutor	DCEC
Gil Marcelo Reuss Strenzel	Doutor	DCAA
Guilhardes de Jesus Júnior	Doutor	DCJUR
Gustavo Joaquim Lisboa	Mestre	DCEC
Helga Dulce Bispo Passos	Mestre	DCEC
Márcio Antônio Leal Costa	Mestre	DCAC
Omar Santos Costa	Mestre	DCEC
Socrates Jacobo Moquete Guzmán	Doutor	DCEC
Valter Alves Nascimento	Doutor	DCEC
Wagner de Oliveira Rodrigues	Mestre	DCJUR

XIV – Perfil do Egresso – Espera-se, ao fim do curso, a formação profissional do discente no sentido de especializar profissionais quanto ao Planejamento de Cidades levando-os a: (i) estar apto a utilizar o instrumental do planejamento de cidades nas suas atuações técnico-profissionais; (ii) poder promover uma maior atuação do servidor público, ou não, para a promoção de diálogos com dirigentes e outros profissionais que atuam no planejamento e gestão de cidades; (iii) vir a atuar em consultorias, independentes e, ou, organizadas, para planejamento de cidades; além de (iv) acompanhar o planejamento urbano, de cidades, e se inserir no processo de formulação/acompanhamento de políticas públicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE nº. 17/2013.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de novembro de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br*